

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2017

Aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, (23/05/2017), decorrente do **Pregão Eletrônico nº 026/2017**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA/PR** Órgãos Participantes: **Secretaria Municipal de Saúde.**

- **1.** Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **18.337.759/0001-20**, com endereço na Rua Sergipe, nº 539, bairro Alvorada na cidade de Francisco Beltrão/PR, CEP. 85.601-040, Telefone (46) 3055-6169, endereço eletrônico e-mail **distribuidoramerisio@gmail.com**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Eduardo Merisio, inscrito no CPF sob nº 029.298.039-67 e portador(a) do RG nº 5.857.353-1, conforme relação em anexo.
- 2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017.
- **3.** O objeto desta ATA, futura e eventual **Aquisição de medicamentos**, deverão ser entregue, conforme exigido no Edital do Pregão n° 026/2017.
- **4.** As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.
- **4.1** Os produtos deverão ser entregues na Farmácia Municipal ou no Hospital Municipal de Contenda, conforme o pedido, ambos localizados na Rua Desembargador Lauro Lopes, Centro Contenda/PR, de acordo com a solicitação.
- **4.2** O horário de entrega deverá ser das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min.
- **4.3** O prazo de entrega dos produtos licitados será de até 07 (sete) dias após a emissão da ordem de compra e a respectiva Nota de Empenho.
- 4.4 Os produtos no ato da entrega deverão conter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses.
- 5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano.
- **6.** O pagamento será efetuado em até 30 dias após o protocolo da NF/Fatura, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
- 7. O preço correspondente ao Signatário da Ata só será revisado na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas do ajustado, objetivando-se à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.
- 8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a

Ata 090/2017



ESTADO DO PARANÁ

preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

- **9.** As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
- **10.** O atraso injustificado na execução sujeitará ao SIGNATÁRIO da Ata do Registro de Preços a multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.
- **11.** A multa a que alude o subitem anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas em lei.
- **12.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Contenda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002.
- **13.** As sanções de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- **14.** Pela inexecução total ou parcial do contido no edital e na Ata de Registro de Preços a Administração poderá garantida a prévia defesa aplicar as seguintes sanções:

I – advertência por escrito:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multa:

- a) 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Autorização de Fornecimento até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo a Ata de Registro de Preços poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- b) 5% (cinco por cento), a ser aplicada em dobro no caso de reincidência, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total inicial da Ata de Registro de Preços no caso de descumprimento das obrigações da contratada ou de qualquer cláusula contratual que importe prejuízo para o Município, sem prejuízo das perdas e danos.
- **15.** O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.
- **15.1** O valor devido, e não recolhido no prazo assinalado no subitem anterior, acrescido da taxa SELIC, ao mês ou fração, será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
- **16.** A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica

Ata 090/2017 2



ESTADO DO PARANÁ

inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

- **17.** O SIGNATÁRIO da Ata de Registro de Preços terá seu registro cancelado quando:
- I descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justifica aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse público.
- **18.** Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
- **19.** O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017.
- **20.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 026/2017, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
- **21.** As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Lapa/PR, esgotadas as vias administrativas.
- **22.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Contenda, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE CONTENDA ÓRGÃO GERENCIADOR

SIGNATÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME

Testemunhas:

1 – ASSINATURA CPF 2 – ASSINATURA CPF

Ata 090/2017 3



ESTADO DO PARANÁ

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017

Signatário da Ata: **DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA – ME, CNPJ Nº 18.337.759/0001-20**

Relação de objetos registrados:

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
06	Ambroxol 30mg/5mL 120 mL	Hipolabor	frasco	800	R\$ 2,07	R\$ 1.656,00	
07	Aminofilina 100 mg	Hipolabor	comprimido	10000	R\$ 0,06	R\$ 600,00	
08	Bacilos cerus 5ml	Geyer	flaconete	1200	R\$ 2,88	R\$ 3.456,00	
09	Baclofeno 10mg	Teuto	comprimido	4000	R\$ 0,10	R\$ 400,00	
11	Bromoprida 4mg/mL 20 mL	Mariol	frasco	4.000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00	
12	Bromoprida 10 mg	Prati	comprimido	50000	R\$ 0,14	R\$ 7.000,00	
17	Carbocisteína 20mg/ml 100ml	Prati	frasco	400	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00	
20	Cinarizina 75 mg	Neoquimica	comprimido	50000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00	
23	Dexametasona 1mg/ml colírio 5ml	União Química	frasco	200	R\$ 7,17	R\$ 1.434,00	
26	Dimeticona 75mg/ml gts 10ml	Prati	frasco	1200	R\$ 0,98	R\$ 1.176,00	
30	Ginkgo Biloba 80mg	Cimed	comprimido	90000	R\$ 0,15	R\$ 13.500,00	
31	Neomicina+bacitracina 5mg/ml+250Ul/g 10g	Prati	tubo	1500	R\$ 1,11	R\$ 1.665,00	
34	Oxibutinina 5mg	Apsen	comprimido	10000	R\$ 0,72	R\$ 7.200,00	
36	Salbutamol 0,4mg/ml 100ml	Natulab	frasco	1000	R\$ 1,04	R\$ 1.040,00	
40	Diazepan 10mg / 2 mL	Hipolabor	ampola	600	R\$ 0,57	R\$ 342,00	
41	Levomepromazina 25mg	Cristalia	comprimido	12000	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00	
42	Levomepromazina 100mg	Cristalia	comprimido	8000	R\$ 0,82	R\$ 6.560,00	
43	Lidocaina + Sulfato de Polomixina B sol.otologica 10 mL uso adulto e pediátrico	elofar	frasco	1.000	R\$ 11,55	R\$ 11.550,00	
44	Metilfenidato 10mg	Novartis	comprimido	15000	R\$ 1,03	R\$ 15.450,00	
45	Oxicarbamazepina 6% 100ml	União Química	frasco	100	R\$ 36,49	R\$ 3.649,00	
47	Risperidona 2mg	União Química	comprimido	20000	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00	
48	Risperidona 1mg/ml 30ml	Prati	frasco	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50	
					TOTAL	R\$ 100.055,50	
	(Cem mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavo						

Ata 090/2017 4